



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Reforma Piso de entrada da Escola Municipal de Educação Fundamental Othelo Rosa.

**Área total:** 172,76 m<sup>2</sup>

**Local:** Rua Belo Cardoso, 1446, Bairro Presidente Vargas, Erechim/RS.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Erechim – Secretaria Municipal de Educação.

### 1. GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto arquitetônico, para a execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa, localizada na Rua Belo Cardoso, Bairro Presidente Vargas, Erechim/RS.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto Arquitetônico em anexo.

**TODOS OS ITENS PRESENTES NO PROJETO DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME O MESMO E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA DO ENGENHEIRO/ARQUITETO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

**TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTOS DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO E PASSAR POR PRÉVIA APROVAÇÃO DO GESTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTES DE SEREM EXECUTADOS OU INSTALADOS, SOB PENA DE SEREM RECUSADAS PELO GESTOR DA OBRA.**

O presente memorial é referenciado pelo projeto arquitetônico composto da seguinte prancha:

- A1: RADIER - LOCALIZAÇÃO / PLANTA / SEÇÃO;

Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos, e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

#### 1.1. VERIFICAÇÃO DE PROJETO:

As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõe a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção.

A proposta deve ser detalhada, a fim de poder ser analisada pelos seus quantitativos e valores unitários. Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos unitários e quantitativos estejam omissos.



Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

### **1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

O Executante manterá ainda, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante.

### **1.3. SERVIÇOS INICIAIS:**

Serão de responsabilidade da contratada a execução de instalações provisórias de água, elétricas, sanitárias, de tapumes, e demais construções e elementos efêmeros que se fizerem necessários para a execução da obra.

A empresa deverá instalar uma placa de obra em chapa de ferro galvanizado, obedecendo aos padrões do Município de Erechim, e conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA em local que será indicado pela fiscalização. A manutenção da placa em bom estado de conservação, fixação e veracidade de informações é de responsabilidade do construtor.

O acesso às dependências da escola será restrito aos funcionários da contratada, sendo necessário o fornecimento de uma relação com o nome de todos que trabalharão na obra. Estes funcionários deverão portar crachá de identificação e, ao chegarem na escola, deverão identificar-se junto à vigilância. Qualquer reclamação referente à conduta dos funcionários junto à fiscalização será repassada à contratada, que deve tomar as providências cabíveis.

Sempre que for realizada alguma etapa, na obra, a empresa deverá se dirigir ao gestor/responsável técnico da obra para que este oriente à execução.

### **1.4. CONTROLE DE QUALIDADE:**

O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações e ao canteiro de obras.

Na obra só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes e com o presente memorial e projetos anexos. A mão-de-obra deverá ser realmente especializada.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.



#### **1.5. SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Todos os funcionários devidamente registrados da empresa executora envolvidos na obra, deverão seguir os padrões de segurança conforme legislação do Ministério do Trabalho.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a distribuição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para cada funcionário e a fiscalização de seu correto uso.

#### **1.6. MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS:**

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

Em locais determinados pela Fiscalização, serão colocados, pelo Executante, extintores de incêndio para proteção das instalações do canteiro de obras. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio às obras.

## **2. INSTALAÇÃO DA OBRA:**

#### **2.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO:**

O canteiro da obra deverá ser instalado de maneira a ter facilidade de recepção de material. Deverá ser mantido sempre organizado e livre de entulhos. Poderá se localizar junto à obra ou em local a ser determinado pela Fiscalização.

Deverá ser afixada em local visível, placa com o nome da Empresa Executora onde conste o(s) nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

## **3. SERVIÇOS INICIAIS**

#### **3.1. DEMOLIÇÃO DA CALÇADA DE CONCRETO EXISTENTE**

A calçada existente deteriorada que deverá ser demolida está marcada em planta, a demolição não pode prejudicar a calçada existente que não passará por alterações, após demolição terá de ser removido o entulho gerado para prosseguir com a próxima etapa da obra.



### **3.2. ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

Toda área que será executado o piso deverá ser escavado a uma profundidade que nivele o piso existente com o que será executado, após deverá ser compactado. Também terá de atender a inclinação determinada em projeto.

## **4. RADIER**

Deverá ser executado o radier na entrada da escola, com inclinação máxima de 0,5%, com as orientações das direções determinadas no projeto arquitetônico. A mesma servirá para dar acesso à escola.

### **4.1. ESTRUTURA:**

O piso será concreto polido, executado sobre o terreno compactado com camada de brita de 5cm, sobre o leito de pedra britada será aplicada lona plástica com espessura de 150 micras e acima dela será aplicada malha soldável Q196 com ferro 5,00mm a cada 10cm, também devem ser instalados espaçadores de 8cm para que a malha não fique em contato com a lona plástica, o concreto deverá ter FCK 25MPa, com espessura de 12cm. Deverão ser executadas juntas de dilatação serradas em panos de 5,00x5,00 metros, essas juntas receberão acabamento com poliuretano. Nos pontos de encontro entre o piso existente e novo, deverá executar juntas devido ao comportamento diferenciado entre as estruturas. Já está contabilizado dentro da composição um transpasse da malha de 10%, o processo de cura deverá seguir a norma.

#### **Fôrmas**

As formas deverão ser do tipo chapa resinada com cola fenólica ou tábuas de pinheiro.

A vedação das fôrmas, contraventamento e escoramento destas, deverão ser executados a fim de evitar a perda de nata de cimento e a variação de seção especificada em projeto. Este item será exigido, a fim de que a superfície a ser desformada fique lisa sem deformações, principalmente, nas emendas das chapas nas lajes. Os elementos estruturais que não estiverem dentro destas características deverão ser rebocados para uniformizar a superfície.

#### **Concreto**

O concreto para execução da estrutura deverá ser usinado com resistência igual ou superior a 25Mpa, conforme projeto específico. A Executante deverá fornecer à Fiscalização os laudos com os resultados dos testes dos corpos de prova dos concretos utilizados.

A Fiscalização se reserva o direito de solicitar a reexecução dos serviços de concretagem, sob as custas da contratada, caso se constate que a resistência do concreto ficou abaixo da solicitada.



Deverá ter a ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de sete dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

#### **Aço**

Os aços serão de classe A.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto específico, sem a aprovação da Fiscalização e dos Projetistas da estrutura.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados de madeira isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com as dimensões e os detalhes do projeto estrutural.

Não será permitido o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois esta medida altera as características de resistência e durabilidade das mesmas.

## **5. LIMPEZA FINAL**

Todo o entulho resultante da obra, restos de brita, alvenaria, argamassas e demais elementos construtivos residuais da construção deverão ser removidos do entorno da obra e ser transportados para confinamento de lixo adequado.

Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá especial cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais. As manchas deverão ser evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

A obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverá ser limpa sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

## **6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A aceitação dos serviços da obra pela fiscalização somente ocorrerá após a comprovação dos seguintes itens:

- O perfeito funcionamento de todas as instalações referenciadas neste documento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- O rigoroso atendimento ao especificado neste documento e plantas de projetos anexas;
- Os materiais e/ou produtos empregados estejam de acordo com os especificados neste documento;
- A observância das Normas Brasileiras vigentes e relacionadas com os serviços que estão sendo recebidos.

O recebimento dos serviços deverá ser acompanhado pela contratada através de seu responsável técnico, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados. A critério da contratante e previamente acordado com a contratada, os serviços poderão ser recebidos e testados durante o andamento dos mesmos, ou seja, por etapas.

Erechim, outubro de 2019.

---

Proprietário

Prefeitura Municipal de Erechim  
Secretaria Municipal de Educação

---

Responsável Técnico

Uilian Rossi Prates  
Engenheiro Civil / CREA 210243-8